

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 035, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Promove o desdobramento de Lote Urbano, localizado no Município de Bandeirante, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 131, com área de 1.000,00m², matriculado no CRISMO sob nº 15.591, localizado no Município de Bandeirante, SC, de propriedade de Natalino Greggio com CPF nº 526.623.819-49, em conformidade com as seguintes denominações e confrontações:

Com o desdobramento, os novos imóveis passam a ter as seguintes descrições:

Lote Urbano nº 04-B, da Quadra 131, com a área de 300,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 04, sem construções, confrontando-se:

Norte, com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca, medindo 12,00 metros;

Leste, com o Lote Urbano nº 04-C, por linha seca, medindo 25,00 metros;

Sul, com a Rua Santa Catarina, medindo 12,00 metros;

Oeste, com o Lote Urbano nº 04-A, por linha seca, medindo 25,00 metros.

Lote Urbano nº 04-C, da Quadra 131, com a área de 400,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 04, sem construções, confrontando-se:

Norte, com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca, medindo 16,00 metros;

Leste, com a Rua Tancredo Neves, medindo 25,00 metros;

Sul, com a Rua Santa Catarina, medindo 16,00 metros;

Oeste, com o Lote Urbano nº 04-B, por linha seca, medindo 25,00 metros.

- Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas dos proprietários.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 11 de julho de 2018.

CELSO BIEGELMEIER Prefeito Municipal